



ATO NORMATIVO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 – DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISSQN”

O Secretário Municipal de Finanças de Goiátuba/GO, Sr. Maksuel Resende Silva no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 5º, I e art. 73 da Lei Complementar Municipal 002/2001 – Código Tributário Municipal, a fim de regulamentar a dedução de materiais empregados na atividade de construção civil da base de cálculo do ISSQN e ainda,

Considerando que a gestão municipal poderá regulamentar por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, conforme Código Tributário Municipal;

Considerando que o art. 175 do Código Tributário Municipal estabelece que, se considera receita bruta a remuneração do sujeito passivo do ISSQN em casos de empreitada na Construção Civil: “o valor do contrato e de seus aditivos, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, desde que haja incidência do ICMS;”



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando o julgamento do STJ no bojo do REsp 1.916.376-RS que firmou o seguinte entendimento: “A base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado em sua integralidade o Ato Normativo 002 de 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos três dias do mês de janeiro de 2025.


Maksuel Resende Silva Secretário
Municipal de Finanças